

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI N.º 062/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (Valor do Metro Quadrado de Terrenos e Edificações) da área urbana para fins de cálculo de IPTU e ITBI para o exercício de 2019, e dá outras providências.

Art. 1º)- Fica atualizada a Planta Genérica de Valores (valor do metro quadrado de terrenos e edificações) para fins de cálculo de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) a serem aplicados no exercício de 2019.

§ 1º - Os valores do metro quadrado (m²) de edificações são os abaixo relacionados:

TIPOS DE EDIFICAÇÃO	R\$
- Alvenaria de 1ª	778,80
- Alvenaria de 2ª	415,35
- Alvenaria de 3ª	233,64
- Madeira de 1ª	259,60
- Madeira de 2ª	188,22
- Madeira de 3ª	116,83
- Galpão/Similar	259,60

§ 2º - Os valores do metro quadrado (m²) de terrenos são os constantes na Planta Genérica Demonstrativa (em anexo e fazendo parte integrante desta Lei) e relacionados como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

SETORES	R\$
- Setor 01	37,50
- Setor 02	42,38
- Setor 03	42,38
- Setor 04	42,38
- Setor 05	42,38
- Setor 06	55,00
- Setor 07	47,60
- Setor 08	50,00
- Setor 09	45,00
- Setor 10	60,53
- Cj Hab. Pref. Moises Gomes da Silva	42,38
- Jardim Felício	60,53
- Patrimônio de Valência	25,00
- Vila Rural Recanto Verde (para efeito de ITBI)	20,00

Art. 2º) - O Lançamento e a Arrecadação do IPTU será feita através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros, os valores e os prazos de vencimentos.

Parágrafo Único - As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:

Cota Única - no dia 10 de abril de 2019;

1ª parcela - no dia 10 de abril de 2019;

2ª parcela - no dia 10 de maio de 2019;

3ª parcela - no dia 10 de junho de 2019;

4ª parcela - no dia 10 de julho de 2019;

Art. 3º)- A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

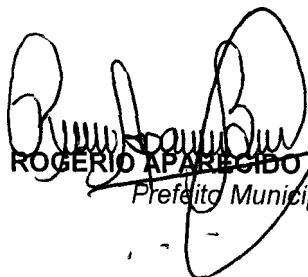
I - Quando se tratar de lançamento complementar;

II - Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo Único – Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única e até o vencimento deste, este pagamento será reduzido em 10% (dez por cento).

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, em 12 de novembro de 2018.


ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

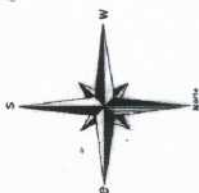
CIDADE DE ANGULO

ADMINISTRAÇÃO

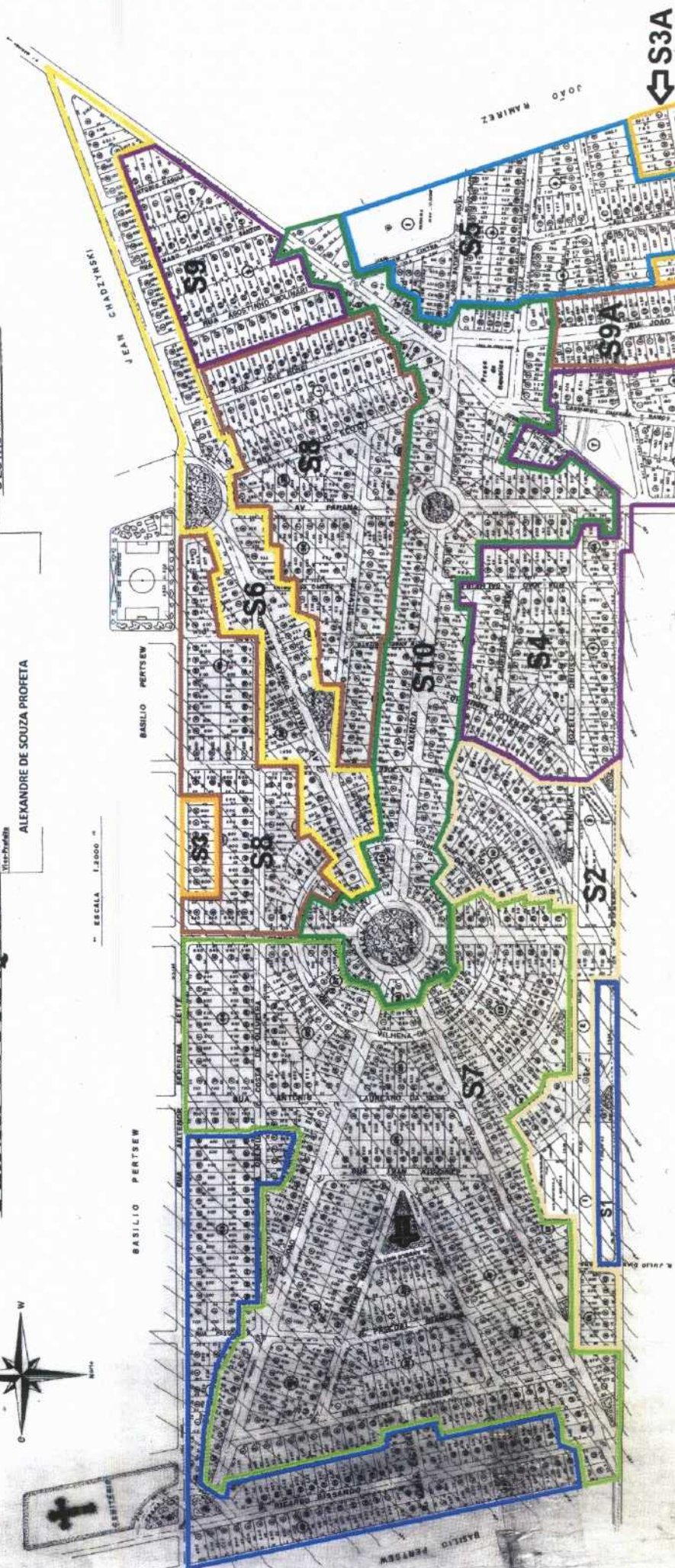
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO

ALEXANDRE DE SOUZA PROFETA

GESTÃO 2017-2020



ESCALA 1:2000



[Handwritten signature]